



Meu Carnaubal em Ação

LEI Nº 102/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar móveis e equipamentos de uso administrativo para Entidades Filantrópicas do Município de Carnaubal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

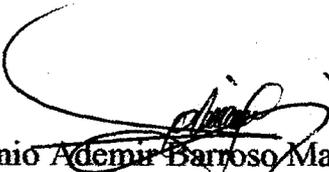
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Entidades Filantrópicas do Município de Carnaubal móveis e equipamentos de uso administrativo pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, bem como, os equipamentos doados por Órgãos Públicos das esferas Estaduais e Federais à Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Parágrafo único - Os móveis e equipamentos de que trata este artigo deverão se encontrar totalmente em desuso.

Art. 2º - A Entidade Filantrópica contemplada com a doação que trata esta Lei, receberá como documento definitivo de propriedade, título a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando as despesas de manutenção dos bens doados por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aos 18 de Novembro de 2004.


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal